



Protocolo: 00756/2011

Processo:

Projeto:

Data Leitura: 13/04/2011

Data Arquivo: ____/____/____

Ass.Protocolo: _____

Tipo: **Indicação**

Autor: **Dep Felipe Orro;**

INDICO à Mesa Diretora desta Augusta Assembléia Legislativa, na forma regimental e após ouvido Colendo Plenário, seja encaminhado expediente deste Poder Legislativo ao Excelentíssimo Governador do Estado, Dr. ANDRÉ PUCCINELLI, com cópias ao Secretário de Estado da Fazenda, Mario Sérgio Lorenzetto, e ao Diretor Presidente da ENERSUL, Antonio Eduardo da Silva Oliva, solicitando a imediata aplicação de alíquota de ICMS incidente na energia elétrica, reduzindo-a de 17% para 5%, aos pequenos consumidores de até 200 Kwh e, de 25% para 15% aos consumidores de até 500 kwh, e, assim diminuir os efeitos do impacto ocasionado pelo surpreendente tarifaço aplicado pela Enersul, com o aumento acima de 18% nas contas de luz dos consumidores de energia elétrica do Estado, aplicado a partir deste mês.

Plenário Dep. Júlio Maia, 12 de abril de 2.011

Deputado Estadual FELIPE ORRO
PDT

JUSTIFICATIVA

É certo que esse aumento de energia elétrica decorre de autorização da ANEEL, ao acolher pleito da Enersul a qual apresenta de justificativa mera interpretação de cláusulas de contrato de privatização da Enersul. Assim, a priori dá o entendimento equivocado de que não há mais nada que possa evitar e/ou diminuir os efeitos do denominado "tarifaço" da energia elétrica, que terá aumento acima de 18%, já em vigor a partir deste mês em curso, porquanto apreende entendimento de que escaparia da atividade do Estado tomar medidas para contemporizar os resultados decorrentes desta elevada majoração e, de modo geral em prejuízo dos consumidores

Contudo, o Estado ainda dispõe de meios e mecanismos que podem ser utilizados para reduzir esse aumento de energia, tal como fazer incidir alíquotas menores de ICMS, nos moldes proposto.

Aliás, cumpre rememorar que as grandes empresas e indústrias que ultimamente se instalaram no Estado, gozam de incentivos fiscais, especialmente de ICMS, inclusive algumas se beneficiam de redução de alíquota de até 90%, e pelo prazo de 15 anos, tais como Petrobras, International Piper, frigoríficos, usinas de álcool e etc. Daí se conclui que redução de alíquota de ICMS na energia não compromete às finanças do Estado e, tampouco o cumprimento das metas de investimento.

Demais, tal redução não implica ou caracteriza renúncia ou perda de receita, pois que esse aumento no preço da energia, na proporção conferida, não havia sido prevista nas leis orçamentárias do Estado. Logo, o Estado não contava com essa previsão no implemento na receita, ao menos decorrente da excessiva elevação do preço da energia.

Destaca-se, segundo reporta o Jornal Correio do Estado, edições de 9 e 12.4.2011, esse reajuste de energia elétrica incrementará a arrecadação estadual em mais de R\$ 270 milhões de reais, e será fator preponderante ao avanço acentuado da inflação em nosso território, pois de modo geral produz o efeito cascata tão nefasto e com reflexos nos preços dos alimentos e bens de consumo. Por isso, frisa-se, acaso o Governo não demonstre sensibilidade em acolher essa proposição, temos que mais uma vez o descaso será suportado pelos desafortunados e desprovidos de sorte, pois, certamente restará comprometida, sobremaneira, o mínimo para subsistência e vida digna de inúmeras famílias.

Por fim cabe asseverar que medida desse jaez contempla os objetivos fundamentais da República, assegura os direitos sociais e de assistência aos desamparados, e da ordem econômica e financeira, nos termos insertos nos artigos 3º, 6º e 170 da Constituição Federal, dos quais há preceitos correlatos na nossa Constituição Estadual. Também não infringe ditames da legislação infra constitucional, especialmente em relação a LC 101/2000 e lei 8.429/92, porquanto faz justiça social.

A propósito, ao caso serve de exemplo à demonstração de sensibilidade de Governo com a publicação, nesta semana, de Medida Provisória edita pela Presidenta Dilma Russef, via da qual reduz a alíquota do INSS, de 11% para 5%, para os recolhimentos de autônomos e pequenos empreendedores. Desta forma pretende e faz justiça, além de que reitera à máxima da democracia, ou seja: "governo do povo e para o povo".